LEI Nº 3.058 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro aos vencedores do rodeio da FAICI - Feira Agrícola, Industrial e Comercial de Indaiatuba."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do rodeio do peão boladeiro a ser realizado na FAICI - Feira Agrícola, Industrial e Comercial de Indaiatuba, nos dias 8 a 12 de dezembro do corrente ano, prêmios em dinheiro até o limite de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), atualizados pela UFIR diária a partir de 15 de outubro de 1993 até a data da efetiva premiação.

Art. 2º - O valor de cada um dos prêmios a serem concedidos aos vencedores do rodeio, será fixado em Decreto do Executivo, respeitados os limites previstos no art. 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária anual codificada sob nº 12.03.11653632.004.3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de novembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL